



LEI Nº 6.409, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 511.785,28.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 511.785,28 (quinhentos e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

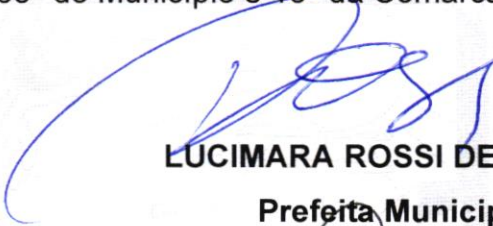
02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>	
08.244.0302.2.218	Proteção Básica	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo.....R\$	300.000,00
95.312.0277	Corona(COVID19)-Port369 Assist-Acol.....R\$	188.263,04
08.244.0302.2.220	Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3390.30.00	Material de Consumo	
95.312.0278	Corona(COVID19)-Port369 Assist-Alim.....R\$	23.522,24
	Subtotal.....R\$	511.785,28
	TOTAL GERAL.....R\$	511.785,28



Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial, será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, com fundamento art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, inciso IV da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

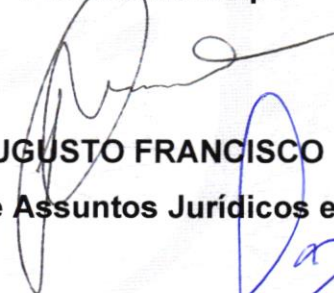
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
10 de março de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.



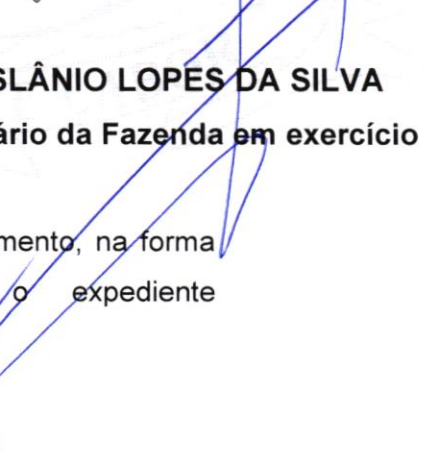
LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal



JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

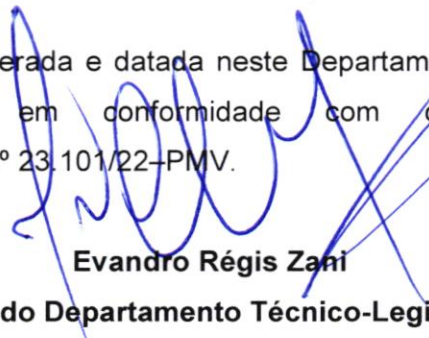
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício



CRISLÂNIO LOPES DA SILVA

Secretário da Fazenda em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 23.101/22-PMV.



Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.